



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

PROJETO DE LEI Nº 01/74

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPENSAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecido pelo Decreto-Lei Federal nº 200/67, em seu artigo 126, parágrafo 2º, letras "d" e "h", e Decreto Estadual nº 21.380/70, em seu artigo 3º, autorizado a dispensar por Decreto, a concorrência pública para aquisição da Firma Transparaná S/A - Equipamentos Industriais e de Construção, estabelecida em Londrina, à Av. Paraná nº 1421, de uma motoniveladora, nova, O.K., de fabricação nacional, marca HUBER WARCO, equipada.

Artigo 2º)- Para suporte da despesa decorrente, o Chefe do Poder Executivo, se utilizará da Dotação própria consignada na Lei Orçamentária em execução.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO.


Alzemiro Francisco Rech
PREFEITO MUNICIPAL

